

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E SETE DE DEZEMBRO** DE DOIS MIL E DEZ, ÀS DEZ HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO **CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”**, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ARMANDO BIONDO FILHO, CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, EDEBRANDE CAVALIERI, GELSON SILVA JUNQUILHO, GILBERTO COSTA DRUMOND SOUSA, JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA OLIVEIRA, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO, SERGIO RAMOS (DECANO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE), OG GARCIA NEGRÃO (DECANO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS), AMARÍLIO FERREIRA NETO, JOSÉ EDUARDO MACEDO PEZZOPANE, EMÍLIO MAMERI NETO, ADAUTO EMMERICH OLIVEIRA, JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL, JOSELANDA SOARES DA SILVA, MARCO ANTÔNIO BORSOI E MIDIÃ FRAGA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: RODRIGO ALVES DE ALBUQUERQUE TAVARES, RONALDO VAGNER CERAVOLO GAIGHER E PATRICK TRUGILHO TORRES. O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou votos de boas-vindas aos professores Sérgio Ramos e Og Garcia Negrão, decanos, respectivamente, do Centro de Ciências da Saúde e do Centro de Educação Física e Desportos desta Universidade. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, comunicou que, considerando o que estabelece a Resolução nº 25/2009 deste Conselho, os seguintes processos foram aprovados no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças: 1) Processo nº 5.493/2009-31. Interessado: Serviço de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Telecomunicações da UFES (SETEL/UFES). Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 23/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Vivo S.A., objetivando prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2010, com acréscimo de valor contratual. Valor do Termo Aditivo: R\$ 544.355,76 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Pregão nº 071/2009. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 2) Processo nº 17.003/2009-40. Interessado: Prefeitura Universitária. Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 113/2009 celebrado entre a UFES e a empresa EMEC Obras e Serviços Ltda, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2010, a alteração do valor mensal do contrato devido à última repactuação e a inserção dos valores retroativos referentes a esta. Valor do Termo Aditivo: R\$ 3.941.299,36 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Pregão nº 218/2010. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 3) Processo nº 21.897/2009-72. Interessado: Prefeitura Universitária. Assunto: Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda, objetivando a construção do anel viário, passarelas, calçadas e estacionamentos no Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), com fornecimento de material e mão de obra. Valor do contrato: R\$ 3.928.825,24 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). Concorrência nº 004/2010. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 4) Processo nº 36.698/2007-05. Interessado: Prefeitura Universitária. Assunto: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 117/2007 celebrado entre a UFES e a empresa CEP Serviços e Projetos Ltda EPP, objetivando prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2010. Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.209.637,48 (um milhão, duzentos e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Pregão nº 197/2007. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. **02. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, solicitou inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 20.480/2010-26 – Departamento de Línguas e Letras/CCHN – “Centro de Línguas – Projeto Integrado de Ensino, Extensão e Pesquisa” e contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) e 19.859/2010-93 - Secretaria de Produção e Difusão Cultural (SCDC) – Projeto de Desenvolvimento Institucional “EDUFES – Editora e Livraria da UFES – Publicações” e homologação do contrato nº 152/2010 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). A Conselheira Maria Aparecida Santos Corrêa Barreto, com a palavra, solicitou inclusão em pauta do processo nº 9.852/2009-20 – Empresa Representações Paulistas Ltda – Recurso Administrativo. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura dos seguintes pedidos de regime de urgência, *in verbis*: 1) “*Exmo. Sr. Presidente do Conselho Universitário. Senhor Presidente, Solicitamos a Vossa Magnificência que os processos abaixo identificados sejam analisados em REGIME DE URGÊNCIA*”: 03.59. Processo nº 17.506/2010-59 – Gabinete do Reitor (GR) – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa A.Z. Turismo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

e Viagens Ltda, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas destinadas no âmbito nacional e internacional para uso oficial da UFES. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 03.60. Processo nº 13.540/2009-11 – Núcleo de Educação Aberta e a Distância (NE@AD) – Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 109/2010 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), objetivando incluir nova planilha de receitas e despesas reorçamentada ao instrumento original. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 03.61. Processo nº 42.838/2007-76 – Núcleo de Educação Aberta e a Distância (NE@AD) – Segundo Termo Aditivo ao convênio nº 16/2007 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), objetivando incluir nova planilha orçamentária ao instrumento original. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 03.62. Processo nº 62.597/2008-62 – Restaurante Central ‘Fenelon Barbosa da Silva’ – Homologação do ad referendum do Presidente deste Conselho que aprovou o Terceiro Termo de Aditivo de Repactuação ao contrato nº 27/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Vanguarda Administração e Terceirização Ltda e o Termo de Rescisão Amigável do referido contrato. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 03.63. Processo nº 13.296/2010-20 – Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV) – Alteração da Resolução nº 33/2010 deste Conselho, que aprovou o Projeto Básico para realização do Processo Seletivo da UFES para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2011. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2010. Armando Biondo Filho. José Tarcísio da Silva Oliveira. Cristina Engel de Alvarez. Marcelo Suzart de Almeida. Amarílio Ferreira Neto. José Eduardo Macedo Pezzopane”. 2) “Exmo. Sr. Presidente do Conselho Universitário. Senhor Presidente, Solicitamos a Vossa Magnificência que o processo abaixo identificado seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA: Processo nº 9.852/2009-20 – Empresa Representações Paulista Ltda – Recurso Administrativo. Parecer da Comissão de Legislação e Normas. Relator: Conselheiro Edebrando Cavalieri. Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2010. Maria Aparecida Santos Corrêa Barreto. Edebrando Cavalieri. Gilberto Costa Drumond Sousa. José Francisco Teixeira do Amaral. Marcelo Suzart de Almeida”. 3) “Exmo. Sr. Presidente do Conselho Universitário. Senhor Presidente, Solicitamos a Vossa Magnificência que o processo abaixo identificado seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA: 03.85. Processo nº 25.408/2009-51 – Comissão Especial – Projetos de Resolução que visam estabelecer novo Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da UFES, em caráter permanente, e prorrogar o atual PIB/UFES até 28 de fevereiro de 2011. Relatora: A Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1465/2010-Reitor. Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2010. Armando Biondo Filho. José Tarcísio da Silva Oliveira. Cristina Engel de Alvarez. Marcelo Suzart de Almeida. Amarílio Ferreira Neto. José Eduardo Macedo Pezzopane”. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

solicitou exclusão dos itens 03.09, 03.58 e 03.74 constantes da pauta, respectivamente, processos nºs 11.458/2009-51 – Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) – Proposta de alteração da Resolução nº 36/2009 deste Conselho, que estabelece valor para as refeições dos Restaurantes Universitários da UFES; 44.872/2008-66 – Núcleo de Doenças Infecciosas (NDI) – Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 19/2008 celebrado entre a UFES e a Fundação de Apoio ao Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (FAHUCAM) e 5.145/2004-61 – Centro de Ciências da Saúde (CCS) – Relatório final financeiro do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Implantodontia. Todas as inclusões solicitadas, bem como as exclusões e os pedidos de regime de urgência foram aprovados por unanimidade. Não houve inversão de processos constantes da pauta. **03. ORDEM DO DIA:**

03.01. PROTOCOLADO Nº 775.913/2010-84 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS) – Proposta do calendário das Sessões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2011. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Projeto de Resolução que visa estabelecer o calendário das Sessões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2011. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.02. PROCESSO Nº 3.826/2010-21 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL/CCJE – Homologação do Acordo-Quadro de Cooperação celebrado entre a UFES e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer de pedido de vista do Conselheiro José Mageusk Belmiro. Em seguida, o Conselheiro Adauto Emmerich Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do ex-Conselheiro Rogério Araújo Jorge e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais (CADCC), favoráveis à referida homologação do Acordo-Quadro de Cooperação, cujo objetivo é a promoção de intercâmbios de estudantes de graduação/1º ciclo, de estudantes de pós-graduação/2º e 3º ciclos e de docente, de co-tutelas de teses de doutorado/doutoramento, de regime de pós-doutorado/pós-doutoramento e de admissão a provas de agregação/livre-docência. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade os pareceres do Relator e da CADCC. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.03. PROCESSO Nº 8.158/2010-29 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES) – Homologação do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2010 celebrado entre a UFES e o Município de São Mateus. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer de pedido de vista do Conselheiro José Mageusk Belmiro. Em seguida, o Conselheiro Adauto Emmerich Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do ex-Conselheiro Rogério Araújo Jorge e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais (CADCC), favoráveis à referida homologação do Termo de Cooperação Técnica, cujo objetivo é definir as condições gerais de uma cooperação técnico-científica e pedagógica a serem aplicadas na Fazenda Experimental do CEUNES, proporcionando e facilitando,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

dessa forma, parcerias, acadêmicas e científicas, pesquisa e fornecimento de mudas a pequenos produtores do município, visando ao interesse e aos benefícios mútuos entre os partícipes. Em discussão, em votação, aprovados por maioria os pareceres do Relator e da CADCC. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.04. PROCESSO Nº 11.047/2010-08 – SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS (SIB/UFES)** – Homologação do contrato nº 105/2010 celebrado entre a UFES e a empresa M.A. Pontes Editora e Distribuidora de Livros e Informática Ltda. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer de pedido de vista do Conselheiro José Magesk Belmiro. Em seguida, o Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura do parecer do ex-Conselheiro Antônio Lopes de Souza Neto e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (COF), favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o fornecimento de livros para atender ao SIB/UFES, conforme especificações e condições de fornecimento constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 92/2010. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade os pareceres do Relator e da COF. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.05. PROCESSO Nº 59.340/2008-23 – CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE MORAES** – Arquivamento de processo. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer de pedido de vista do Conselheiro José Magesk Belmiro, *in verbis*: “Processo nº: 59.340/2008-23. Interessado: Carlos Alberto Araújo de Moraes. Assunto: Arquivamento de processo. PEDIDO DE VISTA. A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário (CLN/CUn) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) entendeu que, devido ao ajuizamento de demanda judicial pelo requerente, o processo administrativo disciplinar por abandono de cargo do servidor Carlos Alberto Araújo de Moraes tornou-se inútil e prejudicado por fato superveniente. Assim, houve decisão determinando a extinção do processo e o conseqüente arquivamento. Contudo, a decisão não merece prosperar, data venia, devendo ser reconsiderada. Realmente houve propositura de demanda judicial por parte do requerente, porém tal fato não faz com que o processo administrativo seja extinto e posteriormente arquivado. É sabido que a tramitação do processo judicial poderá ensejar solicitações à UFES, principalmente relacionadas ao presente processo, tais como cópias de decisões, documentos do requerente, entre outros, pela Justiça Federal e o arquivamento poderá retardar o cumprimento de tais determinações. Ademais, não só pelas solicitações no processo cognitivo, mas também após decisão judicial, seja ela deferindo a tutela antecipada, ou mesmo de sentença, favorável ou não ao requerente, ensejará que a Universidade adote medidas administrativas, sendo que neste processo deverão ser cumpridas, caso haja, as decisões emanadas pela Justiça Federal. Além disso, a própria Lei nº 8.112/90, em seu Art. 174 e seguintes, possibilita a revisão do processo, sendo que através de decisão judicial. Deverá esta Universidade rever a decisão que determinou a demissão do requerente. Logo, a decisão da CLN/CUn, data venia, é equivocada, devendo o processo ser suspenso até

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

decisão final da Justiça Federal e não extinto como entendido pelos julgadores. Portanto, diante da argumentação e de todas as possibilidades advindas da necessidade de reabertura do presente processo administrativo, solicito que esta Comissão reconsidere a decisão de extinção e arquivamento do processo e determine sua suspensão até a decisão, transitada em julgado, do processo judicial que tramita na Justiça Federal e que foi citado por esta Comissão. Vitória, 22 de novembro de 2010. José Magesk Belmiro. Relator". Em seguida, a Conselheira Maria Aparecida Santos Corrêa Barreto, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Legislação e Normas (CLN), *in verbis*: "**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA REUNIÃO REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ, DECIDIU, POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES, EM FACE DO PARECER Nº 1300/2010 DA PROCURADORIA FEDERAL – UFES, PROPOR AO CONSELHO QUE DECLARE EXTINTO O PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO, DEVENDO SER PROCEDIDO O SEU DEVIDO ARQUIVAMENTO. SALA DAS COMISSÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2010. MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO. Presidente da Comissão de Legislação e Normas. EDEBRANDE CAVALIERI. Membro. GILBERTO COSTA DRUMOND SOUSA. Membro. JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL. Membro. VITOR CÉSAR ZILLE NORONHA. Membro**". Em discussão, em votação, aprovado por maioria o parecer da CLN. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.06. PROCESSO Nº 64.292/2008-95 – GABINETE DO REITOR (GR)** – Homologação do Terceiro Termo Aditivo ao convênio nº 1002/2008 celebrado entre a UFES e a GEAP – Fundação de Seguridade Social. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer de pedido de vista do Conselheiro José Magesk Belmiro, *in verbis*: "*Processo nº 23068.023169/2010-39. Ao Departamento dos Órgãos Colegiados. Conforme entendimentos verbais mantidos com a Conselheira Cristina Engel de Alvarez, providenciamos o desentranhamento de todas as folhas que tratam do convênio UFES x GEAP e abrimos nesta data o presente processo. O desentranhamento foi feito a partir do processo nº 23068.064292/2008-95 onde até a presente data constavam os convênios que tratam da Assistência a Saúde Suplementar dos servidores ativos e aposentados da UFES, seus dependentes e pensionistas, realizados entre a UFES e operadoras de GEAP e CASUFES. Na oportunidade, informamos que o desentranhamento ficou sob a responsabilidade do servidor Luciano Calil Guerreiro da Silva, que devolveu o processo mencionado após a conclusão do trabalho. Ressaltamos que não há óbice em relação à homologação constante na página 721. Em 30/11/2010. José Magesk Belmiro. Conselheiro Representante dos Técnico-Administrativos*". Após, ainda com a palavra, a Conselheira Joselanda Soares da Silva fez a leitura do seguinte documento assinado pelo servidor Luciano Calil Guerreiro da Silva, *in verbis*: "*O presente processo refere-se ao Convênio nº 1002/2008 – GEAP x UFES que originalmente tramitava no Processo nº 23068.064292/2008-95, referente ao Convênio firmado entre UFES x*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*CASUFES x GEAP em 2008. Esclarecemos que este novo processo se compõe a partir das folhas originais desentranhadas do processo referido acima de números: 102 a 176, 180 a 181, 183 a 190, 192 a 204, 207 a 211, 213 a 218, 220 a 224, 227 a 235, 238 a 247, 249 a 276, 281 a 284, 288, 293 a 313, 335 a 336, 339 a 423, 427 a 565, 571 a 572, 575 a 722, que se referiam exclusivamente à operadora GEAP, e das cópias autênticas das folhas de números: 1 a 101, 177 a 179, 182, 191, 205 a 206, 212, 219, 225 a 226, 236 a 237, 248, 277 a 280, 285 a 287, 289 a 292, 314 a 334, 337 a 338, 424 a 426, 566 a 570, 573 a 574, 723, que se referiam às duas operadoras. Ressaltamos que cada folha desentranhada do processo original foi substituída por uma cópia autêntica. Em 24 de novembro de 2010. Luciano Calil G. da Silva. Secretaria de Assuntos Comunitários/UFES. Assistência a Saúde Suplementar". Em seguida, a Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças (COF), favoráveis à referida homologação do Terceiro Termo Aditivo, cujo objetivo é alterar o *caput* da Cláusula Sétima – Da Contribuição do Titular – e o parágrafo único da Cláusula Vigésima – Da Possibilidade de Ingresso dos Beneficiários em Plano Diferenciado – do referido convênio. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade o parecer da Relatora e da COF. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.07. PROCESSO Nº 9.387/2010-61 – JORGE LUIZ COLOMBO** – Recurso Administrativo. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, fez a leitura de seu parecer de pedido de vista. Em seguida, a Conselheira Maria Aparecida Santos Corrêa Barreto, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Legislação e Normas (CLN), que propõe que o Conselho Universitário negue provimento ao recurso interposto pelo senhor Jorge Luiz Colombo, a fim de manter a decisão do Departamento de Recursos Humanos (DRH/UFES) de indeferimento do pedido de benefício de pensão civil em decorrência do falecimento da ex-servidora Ediomar Loureiro Rocha. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade o parecer da CLN. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.08. PROCESSO Nº 2.405/2010-83 – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA/CCJE** – Concessão do Título de Professor Emérito ao Senhor Lélio Rodrigues. O Conselheiro Edebrando Cavaliere, com a palavra, fez a leitura de seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: "Processo nº: 2.405/2010-83. Interessado: Departamento de Economia/CCJE. Assunto: Concessão do Título de Professor Emérito ao Senhor Lélio Rodrigues. PEDIDO DE VISTA. O meu pedido de vista ao presente processo se justifica em razão das questões levantadas durante a reunião do Conselho Universitário (CU) e da ausência de explicações que me permitissem um voto com maior grau de responsabilidade e entendimento do sentido da concessão do título de Professor Emérito ao Senhor Lélio Rodrigues. Como já foi explicitado, o Estatuto da Universidade Federal do Espírito (UFES) prevê em seu Artigo 105: O título de Professor Emérito será concedido mediante proposta justificada do Conselho Departamental de qualquer unidade universitária aprovada em sessão do Conselho Universitário, em votação secreta, por 2/3 (dois terços) de*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

seus membros, a professores que se tenham distinguido no ensino ou na pesquisa, ou em ambos. A palavra 'emérito' significa que é de grande competência, que tem grande saber, muito versado numa ciência ou arte, ou que tenha alcançado uma posição eminente em atividades universitárias. Desta forma, o título de professor emérito corresponde a um reconhecimento por parte da universidade pelo trabalho prestado de um de seu corpo docente, bem como ao desejo de continuar a usufruir de sua contribuição especial, contribuindo com a formação de novas gerações sem a necessidade de se estabelecer um vínculo empregatício. A aposentadoria não pode significar o fim da contribuição de uma pessoa com a sociedade. A sabedoria transcende os limites dos contratos de serviço e os limites da temporalidade humana. Ela deverá sempre estar à disposição do grupo que a engendrou. A forma de se estabelecer este intercâmbio depende da criatividade de quem gerencia uma Instituição de Ensino Superior. Poderíamos elencar algumas atividades ou direitos que professores eméritos poderiam manter com a Universidade: presença em determinadas cerimônias, utilização de serviços comuns para os professores nas mesmas condições, utilização de espaços e benefícios; ao mesmo tempo este professor continuaria a manter uma presença com dimensões formativas em seminários, semanas, projetos de iniciação científica e manteria sempre em suas publicações a referência de pertença à Universidade como professor emérito. Assim, proponho que o Conselho Universitário crie uma comissão especial que regule os artigos do Estatuto que se refere à concessão de títulos. Também poderia ser feito este trabalho pela comissão que já está trabalhando na reformulação do Estatuto. Quanto à questão em tela, limitar-me-ei a tecer algumas considerações e fazer algumas questões que ajudem o Conselho a decidir o seu voto. Buscando informações a respeito do Senhor Lélio Rodrigues, deparei-me imediatamente com a programação de um Seminário sobre 'Industrialização Retardatária do ES – Contribuições da UFES para o Debate' realizado em 17 e 18 de setembro de 2009, coordenado pelo professor Arlindo Vilaschi, cuja abertura contou com as presenças do Governador do Estado e do Magnífico Reitor desta Instituição de Ensino Superior (IES). Na primeira mesa o professor Lélio Rodrigues falou sobre investimentos e desenvolvimento. O mesmo esteve presente na mesa de encerramento juntamente com o professor Antonio Carlos de Medeiros e o Vice-Reitor Reinaldo Centoducatte. Tomando referências encontradas em revistas e jornais sobre o Senhor Lélio Rodrigues, contata-se que ele foi um modelo 'de técnico em desenvolvimento para toda uma geração'. É considerado por muitos como 'o maior teórico do desenvolvimento capixaba e um dos economistas mais brilhantes da história do Espírito Santo'. Criou o atual modelo de desenvolvimento baseado em incentivos fiscais a uma série de atividades voltadas para o mercado externo, nunca abandonando a necessidade de dar apoio técnico e financeiro às atividades de setores tradicionais da economia, calcados nas atividades primárias. O próprio Lélio Rodrigues considera-se derrotado diante das circunstâncias que gestaram os chamados 'grandes projetos' exportadores de commodities que formam o grupo da Aracruz Celulose, da Companhia Vale do Rio Doce, Companhia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Siderúrgica de Tubarão e Samarco Mineração. O que o Espírito Santo ainda conserva sobre a tendência de se investir em atividades como agricultura, pesca, turismo, etc., deve-se a figuras como Lélío Rodrigues. É do conhecimento geral que 70% (setenta por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) provêm dos 'grandes projetos' que absorvem apenas 30% (trinta por cento) de mão de obra, enquanto os demais assalariados estão vinculados às atividades tradicionais de nossa economia. Ele praticamente ficou à margem da subordinação à lógica da globalização comercial, em que não sobra espaço para as atividades tradicionais. Sabemos como esta lógica é determinante do funcionamento da economia regional vinculada aos terminais portuários. Em entrevista para A Gazeta em 1998, ele afirmava: 'A expectativa em torno dos 'grandes projetos' é furada. Eles têm pouco a ver com a base tributária estadual e operam à revelia da capacidade de mobilização do estado, que se tornou muito pequena. O estado não tem mais dinheiro para investir na infraestrutura. O problema é onde o estado vai jogar seus escassos recursos. A aposta tem de ser na agricultura, na pequena indústria. É isso que está ao alcance do poder estadual. Com o recuo do estado, o que vai comandar a economia regional são as tendências do mercado. Só espero que a globalização não gere um buraco. A crise cambial afeta profundamente o país'. O que vemos hoje após 12 (doze) anos desta entrevista? O mundo não fala de outra coisa senão da 'guerra cambial'. O antigo funcionamento do banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. (BANDES) permitia a ação do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo do Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES/GERES), espinha dorsal do sistema de incentivos fiscais administrados pelo próprio banco. Em que se transformou o atual modelo de investimento? Temos o predomínio da via FUNDAP e as tristes conseqüências para a economia tradicional. Analisando sua vida acadêmica e científica, pode-se constatar quatro livros publicados pelo Governo do Estado, pelo IDORT, pelo IDEIA/CEPAL e pelo CNPq/Brasiliense. Contudo, o que mais salta aos olhos é a quantidade de textos considerados como monografias e pesquisas. Todo este trabalho extrapola os limites do Espírito Santo. São textos pequenos e grandes endereçados a ACARES-ES, ao Centro de Ensino e Extensão de Viçosa, ao IBC/DAC-RJ, ao Acordo IBC-GES, CODES E BANDES, à Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG-ES), ao GERES (colegiado federal coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN), à Comissão Técnica de Crédito Industrial-RJ, à Secretaria de Planejamento do GES, ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Instituto de Planejamento de Gestão Governamental da Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (IPEA/IPLAN/SDR) e Secretaria de Política Econômica (SPE) - área regional, ao Conselho de Segurança Nacional do Grupo Executivo de Terras do Baixo Amazonas (CSN/GEABAM), à SEPLAN/Plano Geral de Capacitação (PGC) - Carajás, ao Centro de Desenvolvimento, Pesquisa e Tecnologia do Estado do Amazonas (CODEAMA) - Manaus, ao IPEA/IPLAN/CDR e CPR, ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPLANCE), ao ES-21, à SEPLAN (Secretaria

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*de Planejamento e Econômico e Social - SEPES, Departamento Nacional de Planejamento e Avaliação da Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Estado da Economia, Fazenda e Planejamento - DNPA/SNP/MEFP, Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo - FAES, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPO/SPA). Como ele relacionou todas as publicações com o número de páginas, teve a curiosidade de somar. São mais de 6.000 (seis mil) páginas de textos publicados para serventio das unidades acima listadas. Todo este material está à disposição de pesquisadores e estudantes das diversas áreas do conhecimento e dos setores técnicos envolvidos com a administração pública, principalmente. Além disso, destaca-se o trabalho de Assessoria ao BANDES e à Secretaria de Planejamento do Espírito Santo. Na condição de professor, constatamos o que já foi relatado no processo. Concluo dizendo com o professor Arlindo Vilaschi que todo este trabalho 'demonstra uma vocação para o estudo sistematizado de questões econômicas em toda sua trajetória profissional, tanto em nível estadual como em nível nacional no IPEA em Brasília'. Considerando o Senhor Lélío Rodrigues atuou apenas dois semestres na antiga Faculdade de Ciências Econômicas da UFES entre os anos de 1968 e 1969, e considerando a grande importância de seu trabalho técnico e de pesquisa tanto para o Espírito Santo como para o Brasil, cabe perguntar se não seria mais conveniente o título de Professor Honoris Causa. Vitória, 22 de novembro de 2010. Edebrande Cavalieri. Conselheiro". Após, o Conselheiro Aduino Emmerich Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Carlos Alberto Redins, ausente com justificativa a esta Sessão, e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais (CADCC), favoráveis à concessão do título de Professor Emérito ao Senhor Lélío Rodrigues. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação o parecer da CADCC. Rejeitado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente colocou em votação o parecer de pedido de vista apresentado pelo Conselheiro Edebrande Cavalieri. Aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, informou à plenária que, de acordo com o Art. 104 do Estatuto desta Universidade, seria necessária a realização de eleição secreta. Após, procedeu à distribuição das cédulas para a votação. O Senhor Presidente designou o Conselheiro Sérgio Ramos para escrutinador. Na contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado: 19 (dezenove) votos favoráveis e 01 (um) voto em branco. Desta forma, foi aprovada por unanimidade a concessão do título de Professor *Honoris Causa* ao Senhor Lélío Rodrigues. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.09. PROCESSO Nº 12.735/2010-87 – INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT)** – Homologação do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2010 celebrado entre a UFES e a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do Acordo de Cooperação, cujo objetivo é a cooperação dos partícipes na implementação e manutenção da Biblioteca*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.10. PROCESSO Nº 5.684/2010-37 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS/CCHN** – Homologação do Protocolo de Cooperação Mútua celebrado entre a UFES e as Faculdades Católicas, denominada Cátedra UNESCO de Leitura PUC-Rio. O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do Protocolo de Intenções, cujo objetivo é a implementação e expansão da Rede de Estudos Avançados em Leitura – RELER da Cátedra UNESCO de Leitura PUC-RIO. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.11. PROCESSO Nº 51.839/2008-92 – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC)** – Homologação do convênio nº 1010/2010 celebrado entre a UFES e a Universidade Federal de Minas Gerais. O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do convênio, cujo objetivo é estabelecer as condições para propiciar estágio curricular obrigatório aos estudantes matriculados no(s) curso(s) de graduação do Centro de Ciências Agrárias desta Universidade. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS SESSENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.12. PROCESSO Nº 21.038/2010-17 – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC)** – Homologação do Protocolo de Intenções nº 9/2010 celebrado entre a UFES e a Universidade de Chongqing, situada na China. O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do Protocolo de Intenções, objetivando intercâmbios de materiais de educação, pesquisa e extensão, publicações e informação acadêmica, de professores e alunos bolsistas de pesquisa e de estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisa conjunta, reuniões para ensino, pesquisa e extensão e a assistência técnico-científica. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.13. PROCESSO Nº 11.295/2010-41 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL/CCA** – Homologação do Protocolo de Intenções nº 11/2010 celebrado entre a UFES e o Instituto Ambiental Cafundó (IAC). O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do Protocolo de Intenções, cujo objetivo é o estabelecimento de cooperação entre as partes, visando pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo; utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza; cessão e/ou utilização de espaço físico do Centro de Ciências Agrárias (CCA) para realização de eventos de interesse do IAC; cessão e/ou utilização de espaço físico do IAC para desenvolvimento de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

atividades de interesse do CCA e realização de parcerias para viabilização de recursos, materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender às demandas de interesse mútuo da UFES e do IAC. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.14. PROCESSO Nº 16.469/2009-28 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT)** – Homologação do Protocolo de Intenções nº 10/2010 e do convênio nº 1.013/2010 celebrados entre a UFES e a Ecole Spéciale des Travaux Publics du Bâtiment et de L'Industrie (ESTP), situada na França. O Conselheiro Sérgio Ramos, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Carlos Alberto Redins e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis às referidas homologações do Protocolo de Intenções e do convênio, cujos objetivos são, respectivamente, definir as condições gerais de uma cooperação técnico-científica e pedagógica e estabelecer essa cooperação entre os partícipes, de forma a facilitar, reciprocamente, os intercâmbios acadêmicos e científicos, a pesquisa e a transferência de conhecimento, visando ao interesse e ao benefício mútuo. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.15. PROCESSO Nº 21.951/2009-80 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CT** – Homologação do Acordo de Cooperação Científica e Técnica nº 1004/2010 celebrado entre a UFES e a Escuela Superior Politécnica del Litoral (ESPOL), situada no Equador, e do Primeiro Termo Aditivo ao referido Acordo. O Conselheiro Sérgio Ramos, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Carlos Alberto Redins e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis às referidas homologações do Acordo de Cooperação e do Primeiro Termo Aditivo, cujos objetivos são, respectivamente: 1) permitir, facilitar e incentivar a cooperação no desenvolvimento técnico-científico e na formação e intercâmbio de recursos humanos, assim como estimular o estabelecimento de projetos conjuntos com essa finalidade em áreas consideradas de interesse comum, sem prejuízo da ação individual e independente de ambas as instituições e 2) coordenar a realização de atividades conjuntas de ensino, pesquisa e desenvolvimento nas áreas de interesse comum ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica do Centro Tecnológico desta Universidade e da ESPOL. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.16. PROCESSO Nº 13.604/2010-17 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA/CT** – Homologação do Termo de Cooperação nº 8/2010 celebrado entre a UFES e a Universidad Nacional de San Juan, situada na Argentina. O Conselheiro Adauto Emmerich Oliveira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do Termo de Cooperação, cujo objetivo é permitir, facilitar e incentivar a cooperação no desenvolvimento técnico-científico e na formação e intercâmbio de recursos humanos, inclusive por meio de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

convenções de co-tutela e de expedição de diploma com titulação simultânea no Brasil e na Argentina. Assim como estimular o estabelecimento de projetos conjuntos com essa finalidade em áreas consideradas de interesse comum, sem prejuízo da ação individual e independente de ambas as instituições. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SESENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.17. PROCESSO Nº 23.732/2010-79 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) – Homologação do Convênio de Cooperação nº 17/2010 celebrado entre a UFES e a União, por intermédio da Advocacia-Geral da União. O Conselheiro Og Garcia Negrão, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do Convênio de Cooperação, cujo objetivo é o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio profissional, não obrigatório, para estudantes, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SESENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.18. PROCESSO Nº 10.579/2010-10 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) – Homologação do Termo de Cooperação nº 7/2010 celebrado entre a UFES e o Instituto Agrônomo (IAC) da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. O Conselheiro Og Garcia Negrão, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do Termo de Cooperação, cujo objetivo é a concessão de estágio curricular a alunos regularmente matriculados na UFES e que frequentam, efetivamente, os cursos por ela ministrados. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SESENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.19. PROCESSO Nº 25.948/2009-35 – GABINETE DO REITOR (GR) – Homologação o Termo de Compromisso nº 0050.0030474.07.4 celebrado entre a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST), a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), convenientes, e a UFES, executora. O Conselheiro Og Garcia Negrão, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do Termo de Compromisso, cujo objetivo é regulamentar os direitos dos partícipes quanto à titularidade, à comercialização e ao uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão para terceiros, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis resultantes do Projeto intitulado “Plasma para pirólise e processamento de gás natural”, as condições sobre a propriedade dos bens adquiridos com aportes financeiros feitos pela PETROBRAS e as condições de sigilo quanto às informações tecnológicas aportadas pelos partícipes e geradas pelos mesmos no projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

TREZENTOS E SESSENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ.
03.20. PROCESSO Nº 13.701/2010-18 – SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÕES (SETEL/UFES) – Homologação do contrato nº 129/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Telemar Norte Leste S/A. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a contratação de 01 (um) tronco digital E1, 30 (trinta) canais bidirecionais, com sinalização R2 e faixa de numeração com 100 (cem) ramais para Discagem Direta a Ramal (DDR). Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA BARRA DOIS MIL E DEZ.**
03.21. PROCESSO Nº 13.049/2009-90 – DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA E
RECURSOS NATURAIS/CCHN – Homologação do contrato nº 133/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Ambiental Controle Integrado de Pragas Ltda. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação dos serviços de descupinização no Departamento de Ecologia e Recursos Naturais – Base Oceanográfica, localizado no município de Aracruz/ES, com fornecimento de material e mão de obra. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ.**
03.22. PROCESSO Nº 5.935/2010-83 – HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM) – Homologação do contrato nº 66/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Medlab Produtos Médico-Hospitalar Ltda. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o fornecimento de kit para determinação de PTTK e TAP com comodato de equipamento e nobreak, por um período de 12 (doze) meses. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ.**
03.23. PROCESSO Nº 15.348/2010-01 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) – Projeto de Extensão “Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação do Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo” e homologação do contrato nº 132/2010 celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST). O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis aos referidos Projeto e homologação do contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ.**
03.24. PROCESSO Nº 17.310/2010-64 – SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO (SCD) – Homologação do contrato nº 139/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Gráfica e Editora São Francisco Ltda ME. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

prestação de serviço de fotolitagem e impressão do jornal Informa, o informativo semanal desta Universidade, por um período de 12 (doze) meses. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.25. PROCESSO Nº 6.058/2010-68 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 1008/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Sandra Maria Fonseca Nogueira ME. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a concessão de uso da área de 1.205,46m² (um mil duzentos e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados), na praça Manoel Silvino Monjardim, nº 14, bairro Centro, Vitória-ES, para exploração da atividade de estacionamento de veículos. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.26. PROCESSO Nº 6.572/2010-01 – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS/CCJE** – Homologação do contrato nº 141/2010 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação de serviços de apoio ao Projeto de Ensino “Aperfeiçoamento do Ensino de Pós-graduação na área de Direito Processual Civil”. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.27. PROCESSO Nº 5.721/2010-15 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)** – Homologação do contrato nº 146/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Rede Adok de Tecnologia da Informação. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o desenvolvimento de software SIEX e a migração da base de dados para o Núcleo de Processamento de Dados (NPD), seguindo a especificação do sistema. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.28. PROCESSO Nº 14.724/2010-31 – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC)** – Homologação do Contrato de Concessão de Uso nº 1.007/2010 celebrado entre a UFES e a Caixa Econômica Federal (CEF). O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a concessão de uso de 03 (três) áreas construídas, de propriedade da UFES, situadas no *campus* de Goiabeiras, Vitória, ES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.29. PROCESSO Nº 11.380/2010-17 – SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SAC)** – Homologação do contrato nº 130/2010 celebrado entre a UFES e a empresa RMA Construções Reformas e Serviços Ltda. O

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a execução dos serviços de engenharia para adequação de espaços na área da Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC) e CLIC da UFES, com fornecimento de material e mão de obra. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.30. PROCESSO Nº 14.275/2010-21 – DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS/CAr** – Homologação do contrato nº 128/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Criativa Promoções e Eventos Ltda. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação de serviços de seleção de modelos, locação de mão de obra, treinamento e coordenação das atrações pré-elaboradas “modelo vivo”, para disciplinas obrigatórias e optativas do Departamento de Artes Visuais (DAV) do Centro de Artes (CAr) desta Universidade. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.31. PROCESSO Nº 826/2010-70 – GRÁFICA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 138/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Servip RH Serviços Gerais Ltda. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação de serviços gráficos, para atender à Gráfica Universitária, com fornecimento de material e mão de obra. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.32. PROCESSO Nº 68.154/2009-66 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato de concessão de uso remunerado nº 1001/2009 celebrado entre a UFES e o Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (GVBus). O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Primeiro Termo Aditivo, cujo objetivo é prorrogar a vigência da concessão por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2010. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.33. PROCESSO Nº 506/2010-10 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NPD/UFES)** – Homologação do contrato nº 140/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM para interligação do Pólo Universitário Norte

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(POLUN) – São Mateus e do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) – São Mateus ao NPD/UFES, localizado em Vitória/ES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.34. PROCESSO Nº 1.467/2010-78 – GRÁFICA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 39/2010 celebrado entre a UFES e a empresa GM Gráfica & Editora Ltda ME. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Primeiro Termo Aditivo, cujo objetivo é acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.35. PROCESSO Nº 4.348/2006-74 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 92/2006 celebrado entre a UFES e a empresa Detisan Controle de Insetos e Roedores Ltda EPP. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Quarto Termo Aditivo, cujo objetivo é prorrogar a vigência contratual de 15 de novembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.36. PROCESSO Nº 34.180/2007-29 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 99/2007 celebrado entre a UFES e a empresa Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Terceiro Termo Aditivo, cujo objetivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2010. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.37. PROCESSO Nº 5.377/2010-56 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)** – Homologação do contrato nº 142/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Geração Comércio Representação e Serviços Ltda ME. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o fornecimento e a prestação de serviço de assistência técnica, pelo prazo da garantia, de 20 (vinte) bancadas de autópsia móvel, conforme item 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2010, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e contrato de assistência técnica pelo prazo da garantia. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.38. PROCESSO Nº 13.411/2010-66 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

MORAES” (HUCAM) – Homologação do contrato nº 86/2010 celebrado entre o HUCAM e a empresa H. Strattner & Cia Ltda. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para conserto de equipamentos da marca Karl Storz, localizados no Centro Cirúrgico do HUCAM. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.39. PROCESSO Nº 63.298/2008-45 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 103/2009 celebrado entre a UFES e a empresa D’Bras Auto Peças e Acessórios Comércio e Indústria Ltda. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Primeiro Termo Aditivo, cujo objetivo é acrescentar serviços ao contrato original, no montante de 20% (vinte por cento) do valor contratual. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.40. PROCESSO Nº 7.011/2010-11 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DA/PROAD)** – Homologação dos contratos nºs 149/2010 e 150/2010 celebrados, respectivamente, entre a UFES e as empresas Comercial Unipro Ltda ME e RH Telecom Ltda EPP. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às referidas homologações dos contratos, objetivando, respectivamente: 1) o fornecimento e a prestação de serviço de assistência técnica de aparelho telefônico tipo VOIP GXP - 2000 (item 3) do anexo I do Edital do Pregão nº 89/2010, para atender aos diversos setores da UFES e 2) o fornecimento e a prestação de serviço de assistência técnica de aparelho telefônico digital com identificador de chamadas. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS TREZENTOS E NOVENTA E TREZENTOS E NOVENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.41. PROCESSO Nº 12.425/2009-29 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)** – Homologação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 03/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Residência Engenharia Ltda. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Primeiro Termo Aditivo, cujo objetivo é adicionar qualitativa e quantitativamente os serviços do contrato original, no montante de 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) do valor contratado, e prorrogar o prazo de vigência por 190 (cento e noventa) dias, a contar de 02 de outubro de 2010 até 09 de abril de 2011, estendendo o prazo de execução até a mesma data. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.42. PROCESSO Nº 15.150/2010-19 – HOSPITAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM) – Homologação do contrato nº 67/2010 celebrado entre o HUCAM e a empresa Vistatek Produtos Óticos S/A. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a manutenção corretiva de um campímetro visual, marca Humphrey HFA 745, nº de série 745-2947, patrimônio nº 175804, incluindo o fornecimento integral de peças, pertencente ao Setor de Oftalmologia do HUCAM. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.43. PROCESSO Nº 1.479/2010-01 – GRÁFICA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 131/2010 celebrado entre a UFES e a Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC). O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da UFES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.44. PROCESSO Nº 14.884/2009-47 – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS)** – Homologação do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2010 celebrado entre a UFES e a OPAS e do Primeiro Termo Aditivo ao referido Termo de Cooperação Técnica. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às referidas homologações do Termo de Cooperação e do Primeiro Termo Aditivo, cujos objetivos são, respectivamente: 1) estabelecer a forma e as condições pelas quais os partícipes irão cooperar para a execução do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde I – Fase II – da UFES – Enfermagem e 2) a modificação dos artigos 2 – Obrigações da Beneficiária e 3 – Das Obrigações da OPAS/OMS do supracitado Termo de Cooperação. Em seguida, ainda com a palavra, informou que este parecer foi, também, aprovado pela Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais em reunião realizada nesta data. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.45. PROCESSO Nº 12.065/2010-07 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 134/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Oficina SOS Ltda ME. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos, por demanda, com fornecimento de todo material e mão de obra, para atender a diversos departamentos da UFES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.46. PROCESSO Nº 5.497/2010-53 – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS (CCHN)** – Homologação do contrato nº 147/2010 celebrado entre a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação de apoio à execução do Projeto de Extensão “PROLIND – Licenciatura Intercultural Indígena”. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.47. PROCESSO Nº 7.989/2010-83 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)** – Homologação do contrato nº 64/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Hospitec Comércio e Representações Ltda. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o fornecimento de solução para exame em contador de células com comodato de equipamento e nobreak. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.48. PROCESSO Nº 7.436/2010-21 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)** – Homologação do contrato nº 04/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Viabrás Engenharia Ltda. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a perfuração do poço semiartesiano da Fazenda Experimental do CEUNES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.49. PROCESSO Nº 9.105/2010-25 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)** – Homologação dos contratos nºs 78/2010 e 79/2010 celebrados, respectivamente, entre o HUCAM e as empresas Bayer S.A. e SG Tecnologia Clínica S.A. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às referidas homologações dos contratos, objetivando, respectivamente: 1) o fornecimento de fita reagente para glicemia com comodato de equipamento e assistência técnica, durante o período de 12 (doze) meses, para atender ao HUCAM e 2) o fornecimento de microlanceta neonatal/adulto descartável com ponta retrátil, durante o período de 12 (doze) meses, para atender ao HUCAM. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS QUATROCENTOS E QUATROCENTOS E UM BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.50. PROCESSO Nº 11.591/2009-16 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)** – Homologação do contrato nº 04/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Luciene Neves de Assis ME. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a concessão remunerada de uso de áreas próprias da UFES para instalação de trailer móvel para exploração dos serviços de lanchonete. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

NÚMERO QUATROCENTOS E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ.

03.51. PROCESSO Nº 14.894/2010-16 – SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS (SIB/UFES) – Homologação do contrato nº 137/2010 celebrado entre a UFES e a empresa MA Pontes Editora e Distribuidora de Livros Ltda. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o fornecimento de livros para atender ao SIB/UFES, conforme especificações e condições de fornecimento constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 135/2010. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.52. PROCESSO Nº 50.152/2008-30 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – Homologação do Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a UFES e a empresa Apoio Serviços Gerais Ltda. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Segundo Termo Aditivo, cujo objetivo é alterar o valor mensal dos serviços e adicionar os valores referentes à última repactuação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.53. PROCESSO Nº 1.357/2010-14 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NPD/UFES) – Homologação do contrato nº 145/2010 celebrado entre a UFES e a empresa Grupo Asa Empresarial Ltda - EPP. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o fornecimento e a prestação de serviço de assistência técnica dos cofres antichamas, item 1 do Edital, para atender ao NPD/UFES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.54. PROCESSO Nº 2.085/2010-61 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NPD/UFES) – Homologação do contrato nº 143/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda e Recurso Administrativo interposto pela referida empresa. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o fornecimento e a prestação de serviço de assistência técnica da impressora plotador para papel, para atender ao NPD/UFES. Em seguida, o Conselheiro Edebrando Cavalieri, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao recurso interposto pela supracitada empresa. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS QUATROCENTOS E SEIS E QUATROCENTOS E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ.**

03.55. PROCESSO Nº 317/2009-11 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES) – Homologação do Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 107/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Construtora Ferreira e Braga Ltda. O Conselheiro José Francisco Teixeira do Amaral, com a palavra, fez a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à referida homologação do Termo de Rescisão Unilateral. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.56. PROCESSO Nº 19.859/2010-93 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL (SCDC)** – Projeto de Desenvolvimento Institucional “EDUFES – Editora e Livraria da UFES – Publicações” e homologação do contrato nº 152/2010 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis aos referidos projeto e homologação do contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.57. PROCESSO Nº 17.506/2010-59 – GABINETE DO REITOR (GR)** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa A.Z. Turismo e Viagens Ltda. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido contrato, cujo objetivo é a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas destinadas em âmbitos nacional e internacional para uso oficial da UFES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E DEZ BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.58. PROCESSO Nº 13.540/2009-11 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NE@AD)** – Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 109/2010 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Primeiro Termo Aditivo, cujo objetivo é a inclusão de planilha de receitas e despesas reorçamentária ao instrumento original. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E ONZE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.59. PROCESSO Nº 42.838/2007-76 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NE@AD)** – Segundo Termo Aditivo ao convênio nº 16/2007 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Segundo Termo Aditivo, cujo objetivo é a inclusão de nova planilha orçamentária, com acréscimo de R\$ 1.091.248,40 (um milhão, noventa e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ao instrumento original. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E DOZE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.60. PROCESSO Nº 62.597/2008-62 – RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO** – Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou o Terceiro Termo de Aditivo ao contrato nº 27/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Vanguarda Administração e Terceirização Ltda e o Termo de Rescisão Amigável do referido contrato. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Orçamento e Finanças, favoráveis aos referidos Terceiro Termo Aditivo, cujo objetivo é adicionar ao contrato valores referentes à última repactuação, retroativo a janeiro de 2010, e Termo de Rescisão. Em discussão, em votação, homologados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E TREZE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.61. PROCESSO Nº 13.296/2010-20 – COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR (CCV)** – Proposta de alteração do anexo da Resolução nº 33/2010 deste Conselho, que aprovou o Projeto Básico para realização do Processo Seletivo da UFES para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2011. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida proposta de alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.62. PROCESSO Nº 10.796/2009-76 – DEPARTAMENTO DE DESPORTOS/CEFD** – Projeto de Extensão “Piloto Universitário”. O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido projeto. Em seguida, ainda com a palavra, informou que este parecer foi, também, aprovado pela Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais em reunião realizada nesta data. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E QUATORZE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.63. PROCESSO Nº 11.843/2009-07 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)** – Criação do II Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Gestão Escolar na modalidade de Educação a Distância (EAD) e homologação do contrato nº 135/2010 celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST). O Conselheiro José Tarcísio da Silva Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às referidas criação e homologação do contrato. Em seguida, ainda com a palavra, informou que este parecer foi, também, aprovado pela Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais em reunião realizada nesta data. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS QUATROCENTOS E QUINZE E QUATROCENTOS E QUINZE-A BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.64. PROCESSO Nº 15.293/2010-21 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)** – Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Educação de Jovens e Adultos. O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.65. PROCESSO Nº 5.906/2009-88 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NE@AD)** – Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Gestão em Saúde. O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E DEZESSETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.66. PROCESSO Nº 13.057/2010-70 – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA/CCHN** – Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça. O Conselheiro Og Garcia Negrão, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.67. PROCESSO Nº 9.512/2010-32 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES)** – Criação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Energia e do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado Acadêmico, em Energia. O Conselheiro Sérgio Ramos, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Carlos Alberto Redins e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis às referidas criações. A Conselheira Midiã Fraga, com a palavra, solicitou “vista” do presente processo, tendo sua solicitação sido deferida pelo Senhor Presidente. **03.68. PROCESSO Nº 23.302/2010-57 – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/CCE** – Criação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Matemática em Rede Nacional e do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado Profissional, em Matemática em Rede Nacional. O Conselheiro Sérgio Ramos, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Carlos Alberto Redins e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis às referidas criações. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.69. PROCESSO Nº 22.199/2010-28 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL/CCA** – Criação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos e do Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, em Ciência e Tecnologia de Alimentos. O Conselheiro Sérgio Ramos, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Carlos Alberto Redins e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis às referidas criações. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.70. PROCESSO Nº 22.416/2006-01 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NE@AD)** – Prestação de contas final do convênio nº 11/2006 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida prestação de contas. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E DEZENOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.71. PROCESSO Nº 49.109/2008-21 – DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA/CCHN** – Prestação de contas final do

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

contrato nº 15/2009 celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST). A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida prestação de contas. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.72. PROCESSO Nº 24.326/2010-23 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Prestação de serviço voluntário. O Conselheiro Sérgio Ramos, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Carlos Alberto Redins e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida prestação de serviço voluntário. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E UM BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.73. PROCESSO Nº 3.092/2009-47 – NÚCLEO DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES (NTS/UFES)** – Inclusão de cursos no Anexo II da Resolução nº 12/2009-CUn e orçamento para o ano de 2011 do Programa de Capacitação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida inclusão e ao referido orçamento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.74. PROCESSO Nº 16.418/2009-04 – RICARDO LUIZ CARVALHO GOTTARDI** – Recurso Administrativo. O Conselheiro José Francisco Teixeira do Amaral, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.75. PROCESSO Nº 23.846/2010-19 – ROGÉRIO ARTHMAR** – Recurso Administrativo. O Conselheiro José Francisco Teixeira do Amaral, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.76. PROCESSO Nº 13.701/2006-23 – TALMAS NUNES ALVARENGA** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.77. PROCESSO Nº 1.845/2010-13 – EMPRESA FRIGELAR COMERCIAL LTDA ME** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.78. PROCESSO Nº 9.851/2009-85 – EMPRESA DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDORA LTDA** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Edebrando Cavalieri, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

de Legislação e Normas, favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.79. PROCESSO Nº 14.793/2010-45 – AUDITORIA INTERNA** – Proposta de Regimento Interno da Auditoria Interna. O Conselheiro José Francisco Teixeira do Amaral, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à referida proposta. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.80. PROCESSO Nº 4.653/2010-69 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)** – Revalidação de diploma de graduação para aluno cursar pós-graduação na UFES. O Conselheiro Edebrando Cavaliere, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis a não obrigatoriedade de revalidação de diploma de graduação obtido no exterior para um estudante fazer o curso de pós-graduação e posteriormente receber e registrar seu respectivo diploma de pós-graduação da UFES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.81. PROCESSO Nº 10.359/2010-96 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN/CUn)** – Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para empréstimos de livros nas bibliotecas da UFES. O Conselheiro Edebrando Cavaliere, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.82. PROCESSO Nº 25.408/2009-51 – COMISSÃO ESPECIAL** – Projetos de Resoluções que visam estabelecer novo Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da UFES, em caráter permanente, e prorrogar o atual PIB/UFES até 28 de fevereiro de 2011. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura dos supracitados Projetos de Resoluções. Em discussão, o Senhor Presidente, com a palavra, informou à Plenária que apresentou à Comissão Especial proposta de extinção das Bolsas do Programa de Aprimoramento Discente (PAD) e que mantinha a proposta nesta Plenária. A Conselheira Mídiã Fraga, com a palavra, fez a leitura do seguinte documento encaminhado pelo Conselheiro Vitor César Zille Noronha, *in verbis*: *“Faz escuro, mas eu canto” (Thiago de Mello). Aos/As Conselheiros/as do Egrégio Conselho Universitário, Primeiramente, há necessidade de registrar meu total descontentamento com a data em que será realizada a última reunião do Conselho Universitário deste ano. Em um conselho que haja controle social tem que haver uma política de reuniões que privilegie àqueles/as que não têm obrigações diretas com a administração pública e compõe de forma voluntária, representando determinado segmento da comunidade, seus espaços deliberativos. Portanto, uma reunião convocada em um período entre o Natal e o réveillon só pode representar falta de planejamento por parte da administração central, beirando o casuísmo. Por ter família no interior e não dispor de autonomia financeira para retornar para a*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

reunião, não poderei estar presente, sendo substituído por minha suplente. O grande problema é que fui indicado pelas instâncias democráticas do movimento estudantil para compor a comissão que tratou das bolsas, mas estarei impedido de estar na reunião do CUn em que nosso trabalho será apreciado. Na perspectiva de poder amenizar ao máximo os impactos negativos desse problema farei uma contribuição por escrito, que se materializa na presente carta. Pretendo fazer um breve balanço dos resultados da comissão e explanar sobre a nova proposta do movimento estudantil no ponto específico das bolsas PAD, com sua subsequente justificação. O balanço geral que faço dos trabalhos da comissão é positivo. Obviamente que de um lado seus resultados foram potencializados pela greve dos bolsistas (responsável real por todas as conquistas) e de outro restringido pelas próprias limitações da institucionalidade estatal. É importante, ainda, registrar que meu sentimento pessoal é que grande parte dos membros da comissão agiram com empenho e com o compromisso de criar a melhor resolução possível, a partir de sua perspectiva de educação/sociedade. No entanto, ainda há muito que conquistar (posteriormente discriminarei os principais pontos, em minha opinião). Quanto às conquistas, as principais são, s.m.j.: - reajuste da bolsa (mesmo que num patamar aquém das necessidades objetivas dos/as bolsistas); - garantia – por meio do artigo 5º da resolução permanente – de que todo mês de dezembro a administração central enviará um projeto de resolução para o CUn que estabelecerá quantitativo e valor padrão mensal para o ano seguinte. Portanto, haverá uma política permanente de aumento do número de bolsas e de seu valor; - o estabelecimento de 40% das bolsas para pesquisa, 30% para extensão e mais 30% para monitoria (por meio do PIBIC, PIBEX e PID, respectivamente); - todas as bolsas serão oferecidas por meio de editais (emitidos pelas respectivas reitorias); - o bolsista terá direito de liberação de suas atividades para provas, avaliações e participações em eventos diversos (acadêmicos, científicos e estudantis). Garantindo uma vivência universitária mais densa; - aumento do número de bolsas de pesquisa, extensão e monitoria; - o programa de bolsas foi prolongado até o final de fevereiro. Que, além de representar uma segurança maior para os atuais bolsistas, move o período de seleção de novos estudantes para uma época que já estão na universidade. Há necessidade, ainda, de pontuar o que, na comissão, fui derrotado: - não houve sensibilidade para incluir direito às férias. Muitos bolsistas ficam anos a fio prestando serviços para a universidade e para a sociedade (note-se, ainda, que por uma remuneração totalmente insuficiente), mesmo assim, não existe a garantia de nenhum período de descanso. Situação que beira a desumanidade. Isso só não é verdade quando a partir de uma relação pessoal o orientador e orientando, informalmente (e ilegalmente, já que as férias não foram implementadas) as férias são concedidas. Acharmos indevido trocar um direito (universal, portanto) por um ato de boa fé que, nem sempre, será concretizado. Por isso, achamos essa decisão lamentável; - apesar de considerar uma vitória seu reajuste das bolsas, ainda é importante frisar que o patamar de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) é insuficiente; - não houve possibilidade de alocar, preferencialmente, os ex-bolsistas PAD nas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

bolsas de pesquisa, extensão e monitoria. No entanto, entendo que do ponto de vista institucional (e legal) tal procedimento não seria possível, a partir dos elementos que tomei conhecimento; - não houve disposição da comissão para determinar (enquanto comissão do CUn detínhamos esse poder) um atendimento preferencial dos estudantes ex-bolsistas PAD para os programas de assistência da universidade. Até aqui registramos o balanço dos trabalhos da comissão que, em alguma medida, é coletivo. Tendo como ponto de partida essa avaliação, percebemos que criamos uma contradição (não por nossa vontade), que agora pretendemos resolvê-la ou minimizar seus efeitos ao mínimo possível. É acúmulo coletivo do movimento estudantil que as bolsas da modalidade PAD têm que ser extintas. Isso se justifica pelo fato dessas bolsas serem, atualmente, meramente um instrumento de precarização do trabalho, em que o estudante é submetido a um trabalho externo a sua área de competência, na maioria das vezes. Portanto, há possibilidade de separar as bolsas PAD em três grupos: 1) A mais precarizada (me arrisco a dizer que é a maioria, atualmente) onde o estudante exerce atividades condizentes a servidores técnico-administrativos e fora de seu campo de conhecimento. Por exemplo: estudante de artes visuais que é secretária de departamento, estudante de direito que recepciona em laboratório de informática e estudante de engenharia mecânica que carrega livros na biblioteca do primeiro ao último andar; 2) estudantes que realizam atividades já regulamentada em lei federal, por meio da lei do estágio. Não sendo possível, portanto, haver outra modalidade com as mesmas atribuições e com direitos inferiores. Por exemplo, os estudantes de direito bolsistas da Procuradoria da UFES, estudantes de economia/administração bolsistas da PROPLAN e PROAD e estudantes de serviço social da SIS e SAC; 3) bolsas que atualmente existem como PAD, mas que, na realidade, são atividades de extensão ou monitoria. Por isso, podem ser transformadas em PIBEX ou PID. Por exemplo, estudantes de odontologia no projeto sorriso, estudantes de direito na defensoria e estudantes que são monitores em matérias laboratoriais. É importante registrar, a partir da distinção feita no interior das bolsas PAD, de que as bolsas PAD devem ser extintas não somente por todas as críticas contra ela (na verdade, para nós essa é a questão central; mas, como a legalidade é princípio da administração pública, então esse conselho deve agir dessa forma), mas por ser uma DETERMINAÇÃO legal. Portanto, ainda há possibilidade de discussão sobre o método de extinção, não sobre o seu mérito¹. Como não conseguimos encaminhar nenhuma proposta que amenize o fato de que quase todos os ex-bolsistas PAD ficariam desamparados (o que consta no penúltimo e no último ponto em que fui derrotado; bem como não conseguimos formular nenhuma outra proposta que pudesse solucionar o problema). Depois dessa avaliação, decidimos abandonar o método de extinção imediata para o de diminuição paulatina, porém acelerada, até a extinção². Funcionando como uma espécie de 'redução de danos'. Sugerimos o seguinte procedimento cronológico, para término das bolsas PAD³. 2011. 50%. 2010. 25%. 2013. 0% (extinção). Esses números percentuais foram calculados com base na informação proveniente da PROGRAD que, em média 40% dos/as bolsistas PAD já deixam a bolsa nas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*férias, por diversos motivos. Como também existe a expectativa de que 30% dos/as bolsistas ex-PAD consigam se realocar em outras bolsas (portanto, por inferência estatística, nesta nova proposta, serão 15%). Por isso, seria suficiente os percentuais de 45% e 20,25%, mas como salvaguarda a possíveis imperfeições operacionais, decidimos propor maiores. ¹Na verdade, sugerimos que os representantes discentes solicitem que o voto seja aberto, com registro personalizado de cada voto em ata (como possibilita o Regimento Interno do egrégio Conselho Universitário), para podermos denunciar amplamente à toda comunidade acadêmica qualquer manobra escusa. ²Cabe, ainda, salientar de que já fomos informados de que o Fórum de Diretores de Centro já havia formulado uma proposta de extinção gradual, mas, até a presente data, nenhum membro se dignificou a vir nos informar. ³Os dados percentuais se relacionam com o número absoluto das bolsas PAD do exercício de 2010. A partir dessa proposta viemos apelar ao CUn que a aprove. Nunca é demais lembrar que a muitos anos o movimento estudantil denuncia a estrutura anti-democrática deste conselho. Em que, tem formação majoritária de gestores/as da universidade. Impedindo um controle social adequado e real, daqueles/as que não tem vinculação direta à administração (no nosso caso, por meio das três categorias que compõe a comunidade universitária). Por isso, temos convicção que a presente proposta que agora apresentamos neste conselho, é aquela que consegue contemplar aos fins públicos da universidade, sem prejudicar os/as mais desvalidos/as e precarizados/as que estão submetidos/as a atual estrutura de bolsas da universidade, que precisa ser alterada. Portanto, qualquer proposta que venha no sentido de prolongar a extinção das bolsas ou mantê-las em um percentual menor é um atentado a essa universidade e a comunidade que a compõe. Já fica aqui registrado que, caso esse golpe seja deflagrado, não nos omitiremos em denunciar para toda a universidade seus/as autores/as, como também procuraremos o Ministério Público (que por meio de um promotor e um procurador já se pronunciou em conversa informal reconhecendo a ilegalidade) para colocar fim a essa apropriação privada do público. Contamos com o apoio de todas/as! 'É viva a palavra quando são as obra que faltam' (Santo Antônio de Pádua). Em 24 de dezembro de 2010. Atenciosamente, Vitor César Zille Noronha. Represente discente na Comissão de Bolsas". Após, o Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, apresentou a seguinte proposta, in verbis: "EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. PROPOSTA. Proponho a manutenção do quantitativo atual de bolsas do Programa de Aprimoramento Discente (PAD), para o ano de 2011, ou seja, 549 (quinhentos e quarenta e nove) bolsas, por um período de 6 (seis) meses. Sugiro, também, que a Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 1.465/2010-Reitor, faça uma nova avaliação dessas bolsas nesse período. Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2010. Gelson Silva Junquilha. Conselheiro". Em votação, aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução que visa prorrogar o atual PIB/UFES. O outro Projeto de Resolução ficou prejudicado em razão da proposta apresentada pelo Conselheiro Gelson Silva Junquilha, que foi aprovada por maioria pela plenária. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO***

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ. Após a aprovação deste processo, a Sessão foi prorrogada por mais 01 (uma) hora. **03.83. PROCESSO Nº 9.852/2009-20 – EMPRESA REPRESENTAÇÕES PAULISTA LTDA –** Recurso Administrativo. O Conselheiro Edebrando Cavaliere, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.84. PROCESSO Nº 20.480/2010-26 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS/CCHN –** “Centro de Línguas – Projeto Integrado de Ensino, Extensão e Pesquisa” e contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Orçamento e Finanças, de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Legislação e Normas, favoráveis aos referidos projeto e contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas a **DECISÃO NÚMERO QUATROCENTOS E VINTE E OITO E A RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 04. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, manifestou satisfação em receber os avaliadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que fizeram a avaliação dos cursos de Engenharia Química, Agronomia e Ciências Biológicas, no qual obtiveram nota 04 (quatro), sendo que a máxima é 05 (cinco). Em seguida, convidou os Senhores Conselheiros para visitarem o Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) e parabenizou a administração anterior. O Senhor Presidente, com a palavra, desejou um Feliz Ano Novo a todos os Conselheiros, cheio de saúde e paz. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às quatorze horas. Do que era para constar, eu, Rita de Cássia Rebello Loss, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.